

RESOLUÇÃO N.º 033/2020

Considerando a Resolução 019/2020-CMDI, publicada no Jornal Oficial 4154, de 10/09/2020, páginas 28 a 46, que regulamentou do Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), e sua errata, publicada no Jornal Oficial 4163, de 21/09/2020, página 14;

Considerando o Edital de Chamamento Público do CMDI 001/2020, publicado no Jornal Oficial 4168, de 28/09/2020, páginas 21 a 50, cujo objetivo era a seleção de propostas/projetos para fins de concessão de Certificado de Autorização para Captação (CAC) para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal para viabilização de projetos que tenham como público-alvo as pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, além de suas erratas publicadas nos seguintes diários oficiais do Município: Jornal Oficial 4187, de 21/10/2020, página 30, Jornal Oficial 4188, de 22/10/2020, página 42 e Jornal Oficial 4196, de 29/10/2020, páginas 16 e 17;

Considerando a Resolução 028/2020-CMDI, publicada no Jornal Oficial 4201, de 06/11/2020, páginas 22 e 23, que nomeou, conforme determinação do item 6 do Edital de Chamamento Público do CMDI 001/2020; as comissões de seleção e recursal do referido certame;

Considerando a Resolução 030/2020-CMDI, publicada no Jornal Oficial 4207, de 16/11/2020, páginas 09 e 10, que divulgou o resultado preliminar da etapa de avaliação das propostas/projetos do processo de seleção, conforme cronograma do Edital de Chamamento do CMDI 001/2020;

Considerando a Resolução 031/2020-CMDI, publicada no Jornal Oficial 4211, de 20/11/2020, página 19, que divulgou o resultado de recurso impetrado por entidade participante;

Considerando, por fim, a Resolução 032/2020-CMDI, publicada no Jornal Oficial 4217, de 27/11/2020, páginas 14 e 15., que homologou o resultado DEFINITIVO do Edital de Chamamento do CMDI 001/2020;

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião extraordinária de 26/11/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. – Publicar, anexos à estas Resolução, os Certificados de Autorização para Captação (CAC) para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI) dos projetos que passam a compor o Banco de Projetos do FMDI.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de novembro de 2020.

DÁCIO VILLAR
Presidente do CMDI

Publicada no Jornal Oficial 4219, de 30/11/2020, p.15-18.

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) Nº 001/2020-CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (CMDI) autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "**Qualificando o atendimento à pessoa idosa no município de Londrina**", proposto pela entidade **Cáritas Arquidiocesana de Londrina**, CNPJ: 01.885.077/0001-59.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI:

<http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>

Regulamentação: Edital de Chamamento 001/2020-CMDI

A entidade fica autorizada a captar o valor de R\$ 42.099,53 (quarenta e dois mil, noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), sendo:

- Valor a ser alocado no projeto: R\$ 38.272,30 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos);
- Valor retido para universalidade da política municipal da pessoa idosa (10% do valor do projeto): R\$ 3.827,30 (três mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

Esta autorização terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 30 de novembro de 2020

DÁCIO VILLAR
Presidente do CMDI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) Nº 002/2020-CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (CMDI) autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "**Translado da felicidade**", proposto pela entidade **Cristma – Movimento Cristo Te Ama**, CNPJ: 01.669.716/0001-49.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI:

<http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>

Regulamentação: Edital de Chamamento 001/2020-CMDI

A entidade fica autorizada a captar o valor de R\$ 202.990,00 (duzentos e dois mil, novecentos e noventa reais), sendo:

- Valor a ser alocado no projeto: R\$ 183.900,00 (cento e oitenta três mil e novecentos reais);
- Valor retido para universalidade da política municipal da pessoa idosa (10% do valor do projeto): R\$ 18.390,00 (dezoito mil, trezentos e noventa reais).

Esta autorização terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 30 de novembro de 2020

DÁCIO VILLAR
Presidente do CMDI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) Nº 003/2020-CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (CMDI) autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "**Transformando nossa casa em lar**", proposto pela entidade **Cristma – Movimento Cristo Te Ama**, CNPJ: 01.669.716/0001-49.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI:

<http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>

Regulamentação: Edital de Chamamento 001/2020-CMDI

A entidade fica autorizada a captar o valor de R\$ 75.149,82 (setenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), sendo:

- Valor a ser alocado no projeto: R\$ 68.318,02 (sessenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e dois centavos);
- Valor retido para universalidade da política municipal da pessoa idosa (10% do valor do projeto): R\$ 6.831,80 (seis mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Esta autorização terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 30 de novembro de 2020

DÁCIO VILLAR
Presidente do CMDI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) Nº 004/2020-CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (CMDI) autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "**Investimento em bem-estar dos idosos acolhidos na instituição Lar Maria Tereza Vieira**", proposto pela entidade **Lar Maria Tereza Vieira**, CNPJ: 80.760.879/0001-09.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI:

<http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>

Regulamentação: Edital de Chamamento 001/2020-CMDI

A entidade fica autorizada a captar o valor de R\$ 370.137,00 (trezentos e setenta mil, cento e trinta e sete reais), sendo:

- Valor a ser alocado no projeto: R\$ 336.488,19 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos);
- Valor retido para universalidade da política municipal da pessoa idosa (10% do valor do projeto): R\$ 33.648,81 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Esta autorização terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 30 de novembro de 2020

DÁCIO VILLAR
Presidente do CMDI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) Nº 005/2020-CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (CMDI) autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "**Projeto para melhoria e manutenção dos serviços prestados aos idosos na SEPS**", proposto pela entidade **SEPS - Sociedade Espírita de Promoção Social (Lar dos Vovôs Raul Faria Carneiro e o Lar das Vovozinhas Gilda Marconi)**, CNPJ: 77.702.488/0001-23.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI:

<http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>

Regulamentação: Edital de Chamamento 001/2020-CMDI

A entidade fica autorizada a captar o valor de R\$ 65.723,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), sendo:

- Valor a ser alocado no projeto: R\$ 59.748,70 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos);
- Valor retido para universalidade da política municipal da pessoa idosa (10% do valor do projeto): R\$ 5.974,87 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Esta autorização terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 30 de novembro de 2020

DÁCIO VILLAR
Presidente do CMDI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) Nº 006/2020-CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (CMDI) autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "**Projeto Institucional para melhor acolhimento do idoso**", proposto pela entidade **SEPS - Sociedade Espírita de Promoção Social (Lar dos Vovôs Raul Faria Carneiro e o Lar das Vovozinhas Gilda Marconi)**, CNPJ: 77.702.488/0001-23.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI:

<http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>

Regulamentação: Edital de Chamamento 001/2020-CMDI

A entidade fica autorizada a captar o valor de R\$ 57.230,38 (cinquenta e sete mil, duzentos e trinta reais e trinta e oito centavos), sendo:

- Valor a ser alocado no projeto: R\$ 52.027,62 (cinquenta e dois mil, vinte e sete reais e sessenta e dois centavos);
- Valor retido para universalidade da política municipal da pessoa idosa (10% do valor do projeto): R\$ 5.202,76 (cinco mil, duzentos e dois reais e setenta e seis centavos).

Esta autorização terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 30 de novembro de 2020

DÁCIO VILLAR
Presidente do CMDI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) Nº 007/2020-CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (CMDI) autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "**Melhorias na instituição Asilo São Vicente de Paulo com a construção de quartos para idosos dependentes na ala II**", proposto pela entidade **Asilo São Vicente de Paulo**, CNPJ: 78.627.528/0001-82.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI:

<http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>

Regulamentação: Edital de Chamamento 001/2020-CMDI

A entidade fica autorizada a captar o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), sendo:

- Valor a ser alocado no projeto: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- Valor retido para universalidade da política municipal da pessoa idosa (10% do valor do projeto): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Esta autorização terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 30 de novembro de 2020

DÁCIO VILLAR
Presidente do CMDI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) Nº 008/2020-CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (CMDI) autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "**Reestruturação e Modernização Informática da Secretaria Municipal do Idoso de Londrina**", proposto pela **Prefeitura do Município de Londrina / Secretaria Municipal do Idoso**, CNPJ: 75.771.477/0001-70.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI:

<http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>

Regulamentação: Edital de Chamamento 001/2020-CMDI

A entidade fica autorizada a captar o valor de R\$ 183.425,00 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), sendo:

- Valor a ser alocado no projeto: R\$ 166.750,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais);
- Valor retido para universalidade da política municipal da pessoa idosa (10% do valor do projeto): R\$ 16.675,00 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Esta autorização terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 30 de novembro de 2020

DÁCIO VILLAR
Presidente do CMDI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) Nº 009/2020-CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (CMDI) autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "**Construção da Sede da Secretaria Municipal do Idoso**", proposto pela **Prefeitura do Município de Londrina / Secretaria Municipal do Idoso**, CNPJ: 75.771.477/0001-70.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI:

<http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>

Regulamentação: Edital de Chamamento 001/2020-CMDI

A entidade fica autorizada a captar o valor de R\$ 1.353.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil reais), sendo:

- Valor a ser alocado no projeto: R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais);
- Valor retido para universalidade da política municipal da pessoa idosa (10% do valor do projeto): R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Esta autorização terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 30 de novembro de 2020

DÁCIO VILLAR
Presidente do CMDI